



**Edital nº 490/2023**  
**Concurso Público para provimento de vagas de cargos Técnico-Administrativos**

**Comunicado nº 14**

**Esclarecimento sobre a avaliação da Prova Prática II para os candidatos ao cargo de Músico, área de atuação Viola**

A Comissão Executiva do Concurso Público da UFRJ vem comunicar a alteração realizada no critério da avaliação da Prova Prática II, para os candidatos ao cargo de Músico, área de atuação Viola.

A banca responsável pela Prova Prática II para o cargo de Músico, área de atuação Viola, realizada no dia 17 de dezembro, na Escola de Música da UFRJ, reunida antes do início da prova, optou por não exigir do candidato a execução dos 10 (dez) trechos orquestrais divulgados anteriormente, selecionando apenas 5 (cinco) destes trechos para serem executados.

Os trechos orquestrais escolhidos pela banca estão relacionados abaixo. Todos os candidatos executaram os mesmos trechos orquestrais.

Item 2.2. L. V. BEETHOVEN – Sinfonia nº 5 em Dó menor, 2º movimento, do início até o compasso 10 e do compasso 98 ao compasso 106.

Item 2.3. G. ROSSINI – Abertura “La Gazza Ladra”, do compasso 88 ao compasso 147.

Item 2.4. F. MENDELSSOHN – Sonho de uma noite de verão, Scherzo, do compasso 17 até letra D.

Item 2.5. B. SMETANA – O Moldávia, da letra A até o compasso 79.

Item 2.7. R. STRAUSS – Don Juan, do início até cinco compassos antes da letra D.

Considerando o fato mencionado, a Comissão Executiva do Concurso Público atribuiu “Pontuação máxima no item” (trechos orquestrais), aos itens “não executados” pelos candidatos, de forma a manter a “NOTA FINAL (pontuação máxima 100 pontos)” anteriormente definida.

A atribuição da “Pontuação máxima no item” (6 pontos) para todos os itens de avaliação não executados (cinco no total) em nada interfere na avaliação, haja vista todos os candidatos receberam 30 (trinta) pontos para compor a sua “NOTA FINAL”.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 2024  
Comissão Executiva de Concursos Públicos